



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PORTARIA Nº 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Agente de contratação/ Pregoeiro para setor de Compras da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas - MG, **REINALDO RIBEIRO NUNES**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado o servidor **André Lucas da Silva Pontes** para exercer a função de **Agente de Contratação e Pregoeiro** no âmbito do Setor de Compras da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas.

**Art. 2º.** Fica designada como **Suplente do Agente de Contratação e Pregoeira Substituta** a servidora **Amariles de Moura Nogueira**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do titular.

**Art. 3.** O Agente de Contratação, deverá:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

*PUBLICADO NO PAÇO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS*

*FM 02/01/2025*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

**Art. 4º.** O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 5º.** A investidura nesta função restringirá ao exercício financeiro de 2025, podendo o membro ser reconduzido, no próximo exercício, a critério do Presidente da Câmara.

**Art. 6º.** Fica designada como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios, a servidora Kelly Fonseca dos Santos.

**Art. 7º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jardim de Minas 02 de janeiro de 2025.

REINALDO RIBEIRO NUNES

Presidente